Prefeitura Municipal de Castro

PUBLICADO EM
30 / 09 / 11 no jornal
Bol. Inf. nº 294

LEI Nº 2405/2011

SÚMULA: Autoriza doação de lote de propriedade do Município ao Sr. Luciano Macedo e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO decretou e eu, PREFEITO MUNICIPAL sanciono esta Lei:

Art. 1º Regulariza fundiariamente o lote de terreno urbano, com 275,00 metros quadrados, inscrição municipal nº 01.02.060.0081.0238.001, localizado na Vila Rio Branco, em área de terras devolutas do Município, medindo 10,60 metros de frente para a Travessa Diogo de Oliveira, confrontando ao Norte onde mede 28,10 metros com o Lote 01, pertencente ao Município de Castro, e com o Lote 192-R de Serzelina Costa do Nascimento; ao Leste onde mede 12,00 metros com o terreno do Município de Castro e ao Sul onde mede 23,80 metros com o Lote nº 03, também pertencente ao Município de Castro.

Art. 2º Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a doação do lote de terreno urbano, descrito no artigo 1º desta Lei, ao Sr. LUCIANO MACEDO, brasileiro, portador da CI/RG nº 5.249.121-5 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 702.584.304-15, residente e domiciliado na Travessa Diogo de Oliveira Franco, nesta cidade.

Parágrafo único. A doação a que se refere o caput deste artigo, destina-se exclusivamente para fins residenciais, ficando o imóvel gravado de cláusula de inalienabilidade a qualquer título pelo prazo de cinco anos.

Art. 3º Correrão por conta do donatário as despesas referentes à transferência e registro do imóvel.

Art. 4º Os prazos como aqui estabelecidos, quando não expressos, serão contados a partir da data da publicação da presente lei.

Art. 5º O não cumprimento de qualquer das condições estabelecidas implica na rescisão da doação, com imediata reversão do imóvel ao Patrimônio Público do Município, independentemente de qualquer indenização, mesmo a de benfeitorias acessadas.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, em 29 de setembro de 2011.

MOACYR ELIAS FADEL JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL